



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 24.09.14

FAX N.º 289/14 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 24 de setembro do corrente, decidiu:

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas, Airton Ribeiro Santos, atleta do Botafogo FR, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254-A do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 04 partidas, por infração ao Art. 254-A do CBJD.”

Funcionou na defesa do Botafogo FR, Dr. Anibal Rouxinol Segundo, que juntou prova de DVD. **Pedido de lavratura de acórdão pela Douta Procuradoria.” Processo 131/14 – 3º CD**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva
André Luiz B. da Silva
Secretário

Expediente nº 001
25/9/2014

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br